

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - SC

Referente à Tomada de Preços nº 03/2017 - PROCESSO Nº 029/2017

BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob nº 07.830.558/0001-43, estabelecida à Rua Lírio Salvador Martarello, nº 350, Cidade de Vitorino-PR, com fundamento nos art. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas no artigo 109 Lei 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que a julgou como classificada as propostas das empresas Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda. ME. (vencedora dos dois itens) e a empresa Construtora Colina Ltda. (2ª colocado no item 1), conforme será demonstrado pelas razões a seguir:

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

É indiscutivelmente o cabimento e a tempestivo o recurso ora pleiteado, posto que a Ata de Abertura de Proposta de Preço nº 03/2017 da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC foi realizada na data de 18 de agosto de 2017. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas.

II. RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente recurso tem por objeto a reforma da decisão a Ata de Qualificação nº 03/2017 da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande /SC a qual habilitou as propostas das Empresas Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda. ME e Construtora Colina.

II.1 DOS REQUISITOS DO EDITAL PARA PROPOSTA

Lembramos que toda ou qualquer dúvida ou não aceite das condições do edital cabe pedido de Impugnação garantido pelo Artigo 41 § 1º da lei LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Por tanto todos os participantes aceitaram as condições do edital e exigências do edital, lembramos ainda que todas as empresas apresentaram declaração de aceita das normas e condições do edital em conformidade com o item 5.1 do Edital item da Habilitação.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.1.2. Os preços deverão ser cotados em real, conforme Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário p/m² e custo total da obra;

6.1.3. Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 9 do presente edital;

6.1.4. O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta e a proponente deverá apresentar a composição do BDI utilizado;

6.1.5. Na proposta deverão constar:

6.1.5.1. Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;

6.1.5.2. Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.1.5.3. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.1.5.4. Dados bancários para crédito dos pagamentos.

6.1.6. A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

6.1.7. A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital;

6.1.8. Cronograma físico financeiro e respectivo apensos, devidamente assinado pelo responsável competente;

6.1.9. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

Para efeito deste pedido destacamos o item 6.1.2 do item de habilitação.

II.2 DA FALHA NO JULGAMENTO

As empresas supracitadas não apresentaram no corpo de suas propostas, nas planilhas e em nenhum documento anexo ao envelope de Proposta de Preço o preço por metro quadrado, descumprindo assim o item 6.1.2 do edital. Sendo assim estas deveriam ser consideradas propostas inválidas para o processo licitatório.

III. PEDIDO

Diante do exposto, requer a reforma da decisão da Ata da proposta de preço nº 03/2016 da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, considerando as propostas das empresas Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda. ME e Construtora Colina inabilitadas para o certame.

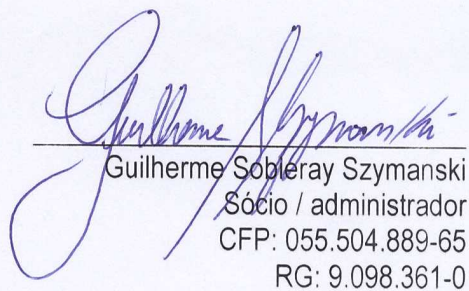
Lembramos ainda, que caso seja acatado o pedido de reforma da decisão, a Brava Engenharia foi classificada como 4ª colocada no certame e apresentou documentação comprovando ser microempresa, sendo que a empresa classificada como 3ª colocada no certame, a empresa Civil Engenharia de Edificações Ltda. não conta com as vantagens de microempresa, manifestamos o nosso interesse em valer-se das vantagens do item 4.6 que diz:

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne vossa senhoria de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitorino, 24 de agosto de 2017.


Guilherme Sobieray Szymanski
Sócio / administrador
CFP: 055.504.889-65
RG: 9.098.361-0

Guilherme Sobieray
Diretor Administrativo
(46) 8402-0248 (46) 3224-2620
Brava Engenharia e Arquitetura